



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 205/2026

A Vereadora abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine aos setores competentes a **REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ARIRANHA/SP, COM A FINALIDADE DE REGULARIZAR A DEMANDA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADEQUAR O QUADRO DE SERVIDORES, EM SUBSTITUIÇÃO PROGRESSIVA A CONTRATAÇÕES PRECÁRIAS OU TEMPORÁRIAS.**

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do artigo 30, incisos I e V, da Constituição Federal, organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, assegurando sua continuidade, eficiência e regularidade;

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal estabelece como regra a investidura em cargo ou emprego público mediante aprovação prévia em concurso público, como forma de garantir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a utilização reiterada de contratações temporárias ou precárias, fora das hipóteses legais, pode caracterizar desvio de finalidade e afronta direta ao texto constitucional, além de expor a Administração Pública a riscos de responsabilização perante os órgãos de controle;

CONSIDERANDO que a ausência de quadro efetivo adequado compromete a qualidade e a continuidade dos serviços públicos, gerando instabilidade administrativa e prejuízo direto à população;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO que a realização de concurso público permite a recomposição estrutural do quadro funcional, assegurando maior profissionalização, estabilidade e eficiência na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a medida também contribui para a segurança jurídica da Administração, evitando questionamentos judiciais, apontamentos de irregularidades por órgãos como o Tribunal de Contas e eventual responsabilização dos gestores;

CONSIDERANDO, ainda, que a abertura de concurso deve ser precedida de estudo técnico que identifique as reais necessidades do Município, compatibilizando a medida com a capacidade orçamentária e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Diante do exposto, apresento a presente Indicação, certa de que Vossa Excelência determinará a análise e adoção das providências necessárias para a regularização do quadro de servidores municipais, mediante a realização de concurso público.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, 04 de maio de 2026

MARIA DA GLÓRIA LOPES
VEREADORA